



## Câmara Municipal de Aracruz

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelos Atos nº 2.181/2013 de 21/11/2013 e nº 2.124/2013 de 25/02/2013, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas, com fornecimento de material necessário para os serviços, com autorização no processo n. 510/2013 de 19/07/2013, a pedido da Secretaria Geral, com critério de julgamento de menor preço (GLOBAL) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei N.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar N.º 123/2006.

#### REGÊNCIA E REGIME

<b>Regência:</b>	Leis N.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
<b>Modalidade:</b>	Pregão.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço (GLOBAL).
<b>Repartição interessada:</b>	Secretaria Geral.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>Data, hora e local do Credenciamento:</b>	<b>15-01-2014 às 13h30mim</b> , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Rua Professor Lobo, 550 – Centro - Aracruz – Espírito Santo”.
<b>Data e hora da Abertura:</b>	<b>15-01-2014 às 13h30mim</b> , no mesmo local.

#### 1. 1. DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas, com fornecimento de material necessário para os serviços, na Câmara Municipal de Aracruz, através do processo n. 510/2013, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"* e *Anexo II – Termo de Referência*.



## Câmara Municipal de Aracruz

1.2. O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"* e *Anexo II – Termo de Referência*, tendo como Órgão Gestor a Secretaria Geral.

1.3. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Aracruz, que fica localizada na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, nesta cidade de Aracruz – ES, CEP: 29.190-910, a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Presidência e deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias.

1.4. A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais conforme especificações do Anexo I.

1.5. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

020	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2154	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
1101	CMA – RECURSOS PRÓPRIOS (Recurso do Tesouro)

014	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2154	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
333903000000	MATERIAL DE CONSUMO
1101	CMA – RECURSOS PRÓPRIOS (Recurso do Tesouro)

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenha sido decretada a sua falência;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.



## Câmara Municipal de Aracruz

2.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 3.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal N.º 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais



## Câmara Municipal de Aracruz

ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei N.º 11.488/07.

## 5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

### 5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances,



## Câmara Municipal de Aracruz

negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

*Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo III), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.*

5.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

### DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. **025/2013**.

A empresa: .....,  
(razão social da licitante),  
inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o  
(a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
....., CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

*Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.*

### 5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



## Câmara Municipal de Aracruz

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### **ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **025/2013**.  
PROPOSTA DE PREÇOS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

### **ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **025/2013**.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

#### 5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - ter validade de 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o início da prestação dos serviços, deverá ser a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Secretaria Geral.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, especificação dos serviços, unidade, quantidade, valor do item, valor total do item e da Proposta; (definir para cada caso).
- f) - ser cotada obrigatoriamente em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*
- h) - *Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos.*



## Câmara Municipal de Aracruz

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

5.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

5.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

5.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



## Câmara Municipal de Aracruz

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço (GLOBAL) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

6.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (por item), decidindo motivadamente a respeito.



## Câmara Municipal de Aracruz

6.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço (GLOBAL) será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital proceder-se-á à abertura do *envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 7.2.1 a 7.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 10* deste item.

### 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de



## Câmara Municipal de Aracruz

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

7.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.5" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

### 7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 7.2.3. REGULARIDADE FISCAL

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação;

7.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, com validade na data de realização da licitação;

**Observação:** A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.



## Câmara Municipal de Aracruz

7.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), com validade na data de realização da licitação;

*Observação:* A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme *Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.*

7.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação;

7.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

7.2.3.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

### 7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º da Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. **025/2013.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº. ....  
(Identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos



## Câmara Municipal de Aracruz

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. **025/2013**.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, ..... de ..... de 2013.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.**

7.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do Contrato.

7.2.4.2. Comprovante de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, ou seja, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

- a) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato o VISTO do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei nº 266/79 do CONFEA.

7.2.4.3. Comprovante de Registro e Quitação do Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Será inválido a certidão que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

7.2.4.4. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro técnico algum dos profissionais abaixo:



## Câmara Municipal de Aracruz

a) **Engenheiro Eletricista; ou**

b) **Técnico em Eletricidade (Eletrotécnico).**

7.2.4.5. Apresentar Declaração de Vistoria do Local da Execução dos Serviços, conforme Modelo em Anexo, não sendo obrigatória a Vistoria, sendo que a empresa que não comparecer para tomar conhecimento do local para a execução dos serviços, não poderá fazer nenhum questionamento posteriormente.

a) As empresas poderão comparecer nos dias **09/01/2014 e 10/01/2014**, nos horários de 08h:00min as 16h:00min, que receberão Declaração de Vistoria, conforme modelo, Anexo

### **OBSERVAÇÕES:**

1) – *O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.*

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 7* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *30 (trinta)* dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 5.2.1*.

8.1) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes, serão anexados ao processo licitatório.

9) - Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido no *item 7* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no *Item 7*.



## Câmara Municipal de Aracruz

### 8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Se a proponente de menor valor não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

### 9. FASE RECURSAL

9.1. Declarada vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 9.1*, importará na decadência do direito de recurso.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 17h30min na Avenida Conde D' Eu, N.º 486 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

### 10. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

#### 10.1. HOMOLOGAÇÃO

10.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Aracruz para homologação.

#### 10.2. CONTRATAÇÃO



## Câmara Municipal de Aracruz

10.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato que se encerrará no período de até 30 (trinta) dias, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Geral para assinar o termo de contrato.

10.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei N.º 10.520/2002.

### 11. RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados conforme consta do Anexo I - Formulário ("Especificações e Cotação de Preços"), e Termo de Referência, devidamente atestada pelo responsável, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Serviços".

11.3. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação.

12.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.



## Câmara Municipal de Aracruz

### 13. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS

13.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “*Ordem de Serviços*”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no *item 15* deste Edital.

### 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Presidência, da “*Ordem de Serviços*”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

14.1. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos *artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.*

### 15. PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Aracruz, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.



## Câmara Municipal de Aracruz

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de Aracruz.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

176.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910, ou pelo telefax 0XX (27) 3256-9463, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3256-9463, no horário 12h00min às 18h00min.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal N.º 8.666/1993.



## Câmara Municipal de Aracruz

16.4. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

16.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.12. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamento, reajuste, garantia de execução, penalidade, obrigação, responsabilidade e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

### **17. CADERNO DE LICITAÇÃO**

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1. Anexo I - (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”);

17.1.2. Anexo II – (Termo de Referência);

17.1.3. Anexo III - (Termo de Credenciamento);

17.1.4. Anexo IV – (Declaração de Vistoria);



## Câmara Municipal de Aracruz

17.1.5. Anexo V - (Minuta de Contrato).

17.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

Sessão de Pregão  
Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910.  
Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.  
Telefax. 0XX (27) 3256-9463.

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA E SALA DAS SESSÕES PÚBLICAS:

Sessão de Pregão  
Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910  
Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.  
Telefax. 0XX (27) 3256-9463.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ARACRUZ- ES, 12 de dezembro de 2013.

.....  
**MARTINHA BORGES FURIERI DURÃO**  
Pregoeira Oficial da CMA



## Câmara Municipal de Aracruz

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serv	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção elétrica predial.		
02	1800	MT	Cabo flexível 2,5mm antichama 750 v NBR-247-3		
03	80	PÇ	Eletroduto PVC ¾ na cor cinza com encaixe rápido NBR-5410, NBR-15465.		
04	160	PÇ	Conduletes PVC 4x2 na cor cinza com múltiplas entradas que permitam uso de varias entradas ½”, ¾”, 1” NBR-5410, NBR-15465.		
05	180	PÇ	Abraçadeiras de PVC ¾” na cor cinza NBR-5410, NBR-15465		
06	330	PÇ	Bucha e parafusos S-8		
07	150	PÇ	Tomadas 2P+T 10 A NBR-14136 para conduletes		
08	10	PÇ	Tomadas 2P+T 20 A NBR-14136 para conduletes		
09	30	PÇ	Interruptores simples NBR-14136 para conduletes		
10	55	PÇ	Disjuntores bifásico 25 A certificação Inmetro IEC-60898		
11	03	PÇ	Disjuntores trifásico 100 A certificação Inmetro IEC-60898		
12	05	PÇ	Disjuntores trifásicos 32 A certificação Inmetro IEC-6089		
13	15	PÇ	Disjuntores monopolar 16 A certificação Inmetro IEC-6089		
14	10	PÇ	Fita isolante antichama NBR-60454-3-1 (20 metros)		
15	15	PÇ	Conectores parafusos fendido PF-35 mm		
16	15	PÇ	Conectores parafusos fendido PF-50 mm		
17	400	PÇ	Abraçadeira nylon 1/4x300		



## Câmara Municipal de Aracruz

18	300	PÇ	Terminal tipo pino reforçado TPP-2,5-8R		
19	200	PÇ	Terminal tipo pino reforçado TPP-6-8R		
20	200	PÇ	Terminal tipo forquilha reforçado TPF-2,5-5R		
21	100	PÇ	Terminal forquilha reforçado TPF-6-8R		
22	800	PÇ	Cabo flexível 4 mm antichama 750 v NBR-247-3		
23	02	PÇ	Trilho para disjuntor 3000 mm		

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### DADOS DA PROPONENTE:

Nome: .....

Razão social: ..... CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

Telefones: ..... E-mail: .....

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 2 e subitens do edital) .....

Prazo de Garantia: (Garantia da fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do código de defesa do consumidor).

### Declaração:

**1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.**

Em ..... de ..... de 2013.

.....  
Assinatura da Proponente



## Câmara Municipal de Aracruz

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Manutenção das instalações elétricas com substituições de peças em atendimento a Câmara Municipal de Aracruz.

##### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A especificação está contida, integralmente, na requisição ao compra nº. 051/2013. E será aceito somente produto que for compatível ou superior ao solicitado.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serv	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção elétrica predial.		
02	1800	MT	Cabo flexível 2,5mm antichama 750 v NBR-247-3		
03	80	PÇ	Eletroduto PVC ¾ na cor cinza com encaixe rápido NBR-5410, NBR-15465.		
04	160	PÇ	Conduletes PVC 4x2 na cor cinza com múltiplas entradas que permitam uso de varias entradas ½", ¾", 1" NBR-5410, NBR-15465.		
05	180	PÇ	Abraçadeiras de PVC ¾" na cor cinza NBR-5410, NBR-15465		
06	330	PÇ	Bucha e parafusos S-8		
07	150	PÇ	Tomadas 2P+T 10 A NBR-14136 para conduletes		
08	10	PÇ	Tomadas 2P+T 20 A NBR-14136 para conduletes		
09	30	PÇ	Interruptores simples NBR-14136 para conduletes		
10	55	PÇ	Disjuntores bifásico 25 A certificação Inmetro IEC-60898		
11	03	PÇ	Disjuntores trifásico 100 A certificação Inmetro IEC-60898		
12	05	PÇ	Disjuntores trifásicos 32 A certificação Inmetro IEC-6089		



## Câmara Municipal de Aracruz

13	15	PÇ	Disjuntores monopolar 16 A certificação Inmetro IEC-6089		
14	10	PÇ	Fita isolante antichama NBR-60454- 3-1 (20 metros)		
15	15	PÇ	Conectores parafusos fendido PF- 35 mm		
16	15	PÇ	Conectores parafusos fendido PF-50 mm		
17	400	PÇ	Abraçadeira nylon 1/4x300		
18	300	PÇ	Terminal tipo pino reforçado TPP- 2,5-8R		
19	200	PÇ	Terminal tipo pino reforçado TPP-6- 8R		
20	200	PÇ	Terminal tipo forquilha reforçado TPF-2,5-5R		
21	100	PÇ	Terminal forquilha reforçado TPF-6- 8R		
22	800	PÇ	Cabo flexível 4 mm antichama 750 v NBR-247-3		
23	02	PÇ	Trilho para disjuntor 3000 mm		

### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

020	Código Reduzido.
001000	Câmara Municipal de Aracruz.
2154	Administração e Manutenção da Unidade
333903900000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
1101	CMA - Recursos Próprios (Recurso do Tesouro)

014	Código Reduzido.
001000	Câmara Municipal de Aracruz.
2154	Administração e Manutenção da Unidade
333903000000	Material de Consumo
1101	CMA - Recursos Próprios (Recurso do Tesouro)

### 4 - JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO



## Câmara Municipal de Aracruz

4.1. A Contratação se faz necessária devido aos grandes problemas ocorridos diariamente nas redes elétricas, ocasionando a queima dos equipamentos adquiridos por esta Casa de Leis.

### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO E FORNECIMENTO**

5.1. O serviço deverá ser realizado imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA;

5.1.1 A empresa contratada deverá executar o serviço em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho;

5.2. Substituições dos disjuntores dos quadros de forças, nas partes inferiores e superiores;

5.3. Aplicações de teste para a verificação se a queda de tensão ou não nas chegadas de alimentação dos nobreak;

5.4. Substituição de 01 (um) bocal em curto cubículo dos quadros e força da parte inferior.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Caso o Gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Termo de Referência, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 (dez) dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato.

### **7 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O serviço ora contratado será executado nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz;

7.2. A CONTRATADA não fará jus a qualquer remuneração pela simples visita para verificação dos serviços, ainda que não seja constatada a necessidade de reparos;

7.3. Toda a mão-de-obra necessária para a realização de consertos previstos neste termo de referência é de responsabilidade da empresa ora CONTRATADA;

7.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.5. Prazo de Garantia das Peças: (Garantia da fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor);

7.6. Garantia do Serviço será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega do serviço.

### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## Câmara Municipal de Aracruz

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela EMPRESA CONTRATADA ou seus empregados em serviço;
- 8.2. Executar os serviços que fujam à especialidade da EMPRESA CONTRATADA, e que a mesma venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do(s) equipamento(s);
- 8.3. Dar providências às recomendações da EMPRESA CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- 8.4. Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados; e
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.
- 8.7 Fornecer frente de serviço livre e desimpedida;
- 8.8 Permissão e liberação para a entrada do pessoal;
- 8.9 Disponibilizar informações técnicas necessárias à execução dos serviços.

### **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A contratada deverá prestar os serviços de segunda a sexta das 8:00 às 18:00 horas, para aprovação;
- 9.2. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referencia;
- 9.3. Fornecer os serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas na Requisição de Compra citada acima, deste Termo de Referencia, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizar-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quanto ao recebimento pela CMA, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 9.4. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, as expensas, no todo ou em parte os serviços/materiais em que verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Contratante;



## Câmara Municipal de Aracruz

9.5. Reparar ou substituir qualquer equipamento que por culpa ou dolo dos seus prepostos vier a ser causado ao CONTRATANTE;

9.6. Fornecimento de mão de obra qualificada;

9.7. Ferramental e equipamentos para desempenho das atividades;

9.8. Responsabilidade fiscal, tributária e previdenciária.

9.9. Antes de execução das atividades realizarem dds e análise de risco.

### **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento do preço pactuado será feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega e emissão da Nota Fiscal de acordo com a Ordem de Compra/Empenho, que será atestada pelo Setor Responsável pela solicitação.

10.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

10.3. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Para efeito de pagamento a empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as documentações Fiscais, Trabalhista e Previdenciária.

### **11 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

11.1. Substituição dos circuitos de iluminação e tomadas;

11.1.1 Retirada de todos os disjuntores NEMA dos QD do 1º e 2º pavimento aproximadamente setenta disjuntores;

11.1.2 Instalação de oitenta disjuntores DIN curva C conforme a NBR-60898 nos quadros do 1º e 2º pavimento para alimentação de ar condicionados, iluminação e tomadas de uso geral;

11.1.3 Lançar circuitos paralelos aos existentes com cabo 2,5mm (1.800 metros) e 4 mm (800 metros) flexível antichama 750 v conforme NBR 247-3;

11.1.4 Instalações de oitenta peças de eletrodutos de PVC ¾” cor cinza com encaixe rápido conforme NBR-5410, NBR 15465 em salas e gabinetes;



## Câmara Municipal de Aracruz

11.1.5 Instalação de cento e sessenta peças de condutores de PVC com tampa 4x2 cor cinza múltiplas entradas e que permitem o uso de vários  $\frac{1}{2}$ ",  $\frac{3}{4}$ " e 1" conforme NBR-15465;

11.1.5 Instalação de cento e sessenta tomadas 2P+T NBR-14136 e trinta interruptores NBR-14136 ;

11.1.6 Instalação de cento e oitenta abraçadeiras cor cinza para fixação dos eletrodutos;

11.1.7 Instalação de setenta luvas para emenda de condutores cor cinza de encaixe rápido conforme NBR-5410, NBR-15465.



## Câmara Municipal de Aracruz

### ANEXO III

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:....., com sede na:  
....., C.G.C. nº. ....,  
representada pelo(a) Sr.(a) .....  
CREDENCIA o(a) Sr.(a) .....  
(CARGO) .....  
portador(a) do R.G. nº. .... e C.P.F. nº. ....  
para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ na licitação por Pregão Presencial nº.  
**025/2013**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....  
R.G.:.....  
CARGO: .....

**Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.**



Câmara Municipal de Aracruz

## **ANEXO IV**

### **Declaração de Vistoria do Local de Execução dos Serviços**

Em atendimento ao item 7.2.4.5, declaramos, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das condições do local em que os serviços serão prestados e tomamos ciência de todas as informações necessárias para a sua execução.

Aracruz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário Geral



## Câmara Municipal de Aracruz

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato n° \_\_\_\_/2013  
Pregão Presencial n° 025/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES E  
A EMPRESA: \_\_\_\_\_

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, n.º 550, Centro, Aracruz-E/S, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. ERICK CABRAL MUSSO**, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, portador do RG n.º 1.400.675 SPTC - ES e CPF n.º 101.207.197-97, residente na Rua Alexandre Rossoni, Praia do Sauê, s/n.º, Cep: 29.198-381, Aracruz/ES, nos termos da Resolução n.º 492 de 31/12/1990 e Ata da Sessão de Eleição da Mesa Diretora de 01/01/2013, e de outro lado e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua ....., CEP ....., representada neste ato pelo Sr. ...., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º ..... residente na Rua ..... CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 510/2013 de 19/07/2013 e PREGÃO PRESENCIAL N.º **025/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas, com fornecimento de material necessário para os serviços, na Câmara Municipal de Aracruz, através do processo n. 510/2013, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"* e *Anexo II – Termo de Referência*.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Geral.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO



## Câmara Municipal de Aracruz

2.1 - O pagamento da importância relativa à prestação dos serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

020	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2154	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
1101	CMA – RECURSOS PRÓPRIOS (Recurso do Tesouro)

014	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2154	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
333903000000	MATERIAL DE CONSUMO
1101	CMA – RECURSOS PRÓPRIOS (Recurso do Tesouro)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Primeira o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação.

3.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

3.4 - Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.5 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos respectivos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias** para a execução dos serviços, que será comunicado formalmente à contratada, a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Presidência e a



## Câmara Municipal de Aracruz

vigência do Contrato será da Emissão da Ordem de Serviços até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério das partes.

4.2 - A licitante vencedora deverá interligar o monitoramento a uma rede central de forma que qualquer situação de risco venha a ser detectada para que as providências sejam tomadas imediatamente.

4.2.1 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão Presencial, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

4.2.2 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - A empresa a ser contratada deverá utilizar-se de pessoal capacitado para realização dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O Contratante fiscalizará os serviços prestados, por intermédio de seu Fiscal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTES Edital sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - O Prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia assinatura da Ordem de Serviços, com término em **60 (sessenta)** dias, podendo ser renovado havendo interesse das partes.

8.2 – O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

8.3 – O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação para esse fim.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



## Câmara Municipal de Aracruz

9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar a “Ordem de Serviços” ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor dos serviços realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Serviços, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.

d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.



## Câmara Municipal de Aracruz

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. **025/2013**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1 - A CMA deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 61 da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de ARACRUZ - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 2013.

.....  
**ERICK CABRAL MUSSO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_